



Icém-SP, 09 de novembro de 2023.

Ofício nº: 452/2023.

Assunto: Encaminha Projeto de Lei Complementar que ***“Altera o Anexo III – Tabelas Salariais dos Integrantes do Quadro do Magistério, e Anexo IV – Jornadas de Trabalho Docente, constantes da Lei Complementar Municipal nº 2.058/2019, para Retificação de Referências, reajusta os Vencimentos da Classe Profissional do Magistério, e dá outras providências.”***

Senhora Presidente:

Cumprimentando-a cordialmente, encaminho o anexo Projeto de Lei Complementar que ***“Altera o Anexo III – Tabelas Salariais dos Integrantes do Quadro do Magistério, e Anexo IV – Jornadas de Trabalho Docente, constantes da Lei Complementar Municipal nº 2.058/2019, para Retificação de Referências, reajusta os Vencimentos da Classe Profissional do Magistério, e dá outras providências.”***, a fim de ser submetido à apreciação pelos Nobres Edis desta Colenda Casa de Leis.

Por se tratar de matéria cuja demora na apreciação poderá causar prejuízo aos interesses deste município, requer a tramitação do presente Projeto de Lei Complementar em **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**.

Contando desde já com o pronto atendimento de Vossa Excelência e dos Nobres Edis que compõem esta Casa de Leis, na oportunidade renovo protestos da mais alta estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

OSCAR LUIZ CORREA CUNHA
Prefeito Municipal

Exm.^a Sr.^a

ANA MARIA BORGES MESQUITA

DD. Presidente da Câmara Municipal de Icém - SP.



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 08 /2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE ICÉM

Recebi e protocolei em 09/11/2023

Protocolo n.º 287 / 2023

Horário 12:38 Responsável [assinatura]

Ednair Pereira de Araújo
Responsável pelo Protocolo

“ALTERA O ANEXO III – TABELAS SALARIAIS DOS INTEGRANTES DO QUADRO DO MAGISTÉRIO E ANEXO IV – JORNADAS DE TRABALHO DOCENTE, CONSTANTES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 2.058/2019, PARA RETIFICAÇÃO DE REFERÊNCIAS, E REAJUSTA OS VENCIMENTOS DA CLASSE PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

OSCAR LUIZ CORREA CUNHA, Prefeito do Município de Icém, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, na forma do art. 65, I da Lei Orgânica;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Icém aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Ficam retificadas as tabelas ‘A’ e ‘B’, constantes do Anexo III da Lei Complementar nº 2.058, de 23 de dezembro de 2019, com redação dada pela Lei Complementar nº 2.176, de 05 de setembro de 2022, para correção das impropriedades que seguem:

I – a Tabela ‘A’ – TABELA SALARIAL – CLASSE PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO DOCENTE, fica retificada, na forma da tabela de mesmo nome, contida no Anexo Único desta Lei, para:

- a) eliminar a incidência de ‘efeito cascata’ no cálculo do valor das referências distribuídas nas referências de ‘1’ a ‘10’, fazendo incidir os percentuais da progressão horizontal sobre a referência inicial de cada nível, nos termos do art. 49, § 4º da Lei Complementar nº 2.058, de 23/12/2019;
- b) corrigir a base de incidência dos percentuais de progressão vertical (via acadêmica), para atender à diferença determinada pelo § 2º do art. 47, entre os níveis I e II, II e III e III e IV, respectivamente, em 3% (três por cento), 5% (cinco por cento) e 10% (dez por cento).



II – a Tabela ‘B’ – TABELA SALARIAL – CLASSE ESPECIALISTA DA EDUCAÇÃO, fica retificada, na forma da tabela de mesmo nome, contida no Anexo Único desta Lei, para:

- a) retificar os percentuais e a base de incidência de progressão vertical (via acadêmica), para atender à diferença determinada pelo § 2º do art. 47, entre os níveis I e II, II e III e III e IV, respectivamente, em 3% (três por cento), 5% (cinco por cento) e 10% (dez por cento).

Art. 2º - Fica reajustado em **5,70% (cinco inteiros e setenta centésimos por cento)** a referência inicial salarial (1) prevista na “A) Tabela Salarial - Classe Profissional do Magistério Docente”, constante do Anexo III da Lei Complementar nº 2.058, de 23 de dezembro de 2019, com redação dada pela Lei Complementar nº 2.176, de 05 de setembro de 2022.

Art. 3º - Fica alterado o “Anexo IV – JORNADAS DE TRABALHO DOCENTE”, na forma da tabela de mesmo nome, contida no Anexo Único desta Lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Icém-SP, 09 de novembro de 2023.


OSCAR LUIZ CORREA CUNHA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 45.726.742/0001-37



ANEXO ÚNICO



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 08/2023.

Exm.^a Sr.^a Presidente e Nobres Vereadores da
Câmara Municipal de Icém-SP.

A presente mensagem refere-se ao Projeto de Lei Complementar que
*“Altera o Anexo III – Tabelas Salariais dos Integrantes do Quadro do Magistério, e
Anexo IV – Jornadas de Trabalho Docente, constantes da Lei Complementar
Municipal nº 2.058/2019, para Retificação de Referências, reajusta os vencimentos da
Classe Profissional do Magistério, e dá outras providências.”*

JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a propositura do presente Projeto de Lei Complementar, que tem por objetivo retificar o Anexo III da Lei Complementar Municipal nº 2.058/2019, que dispõe sobre as Tabelas Salariais dos Integrantes do Quadro do Magistério e Anexo IV, que trata da Jornada de Trabalho do Docente, especialmente da Hora de Trabalho Pedagógico.

Referida tabela teria incorrido em efeito cascata na fixação dos valores aplicáveis aos professores distribuídos nos distintos níveis e referências previstos no Plano de Carreira e Remuneração, sendo necessária a correção, além de reajustar em **5,70% (cinco inteiros e setenta centésimos por cento)** a referência inicial (1) prevista na “A) Tabela Salarial - Classe Profissional do Magistério Docente”.

Necessário, ainda, readequar as horas de trabalho pedagógicas individuais e livres, a fim de melhor atender as necessidades pedagógicas da rede municipal de ensino de Icém/SP, constante do “Anexo IV – Jornadas de Trabalho Docente”.



O Projeto de Lei Complementar não altera a jornada de trabalho dos docentes, e respeita o cumprimento de 2/3 (dois terços) da carga horária para o desempenho de atividades de interação com os educandos, apenas elabora redistribuição da jornada em relação às horas de trabalho pedagógica, estabelecendo mais tempo de horário livre, destinado à preparação de aulas e à atividades inerentes ao processo avaliatório do aluno, em local de livre escolha do profissional, assegurando o período reservado ao planejamento e avaliação de aulas.

Isto posto, segue anexo Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro.

Assim, com estas justificativas acima expostas que ora levamos ao conhecimento desta Edilidade, esperamos a aprovação deste Projeto de Lei Complementar que é de grande relevância para os profissionais do magistério que exercem atividade imprescindível para a rede municipal de ensino deste município, condição que justifica sua tramitação em **Regime de Urgência Especial**, nos termos do artigo 51, III, da Lei Orgânica Municipal.

Icém, 09 de novembro de 2.023.



OSCAR LUIZ CORREA CUNHA
Prefeito Municipal



ANEXO III

TABELAS SALARIAIS DOS INTEGRANTES DO QUADRO DO MAGISTÉRIO com redação dada pela LCm nº ____/2023

A) TABELA SALARIAL - CLASSE PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO DOCENTE

		INTERSTÍCIO - 4 ANOS										INTERTÍCIO - 3 ANOS				
		REFERÊNCIA														
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10					
NÍVEL	%	CARGA	5%	10%	15%	20%	25%	30%	35%	40%	45%					
I SUPERIOR		A-24h	2.014,60	2.115,33	2.216,06	2.316,79	2.417,52	2.518,25	2.618,98	2.719,71	2.820,44	2.921,17				
		B-30h	2.518,25	2.644,17	2.770,08	2.895,99	3.021,90	3.147,82	3.273,73	3.399,64	3.525,55	3.651,47				
		C-40h	3.357,67	3.525,55	3.693,44	3.861,32	4.029,20	4.197,09	4.364,97	4.532,85	4.700,74	4.868,62				
II PÓS-GRAD.	3%	A-24h	2.075,04	2.178,79	2.282,54	2.386,30	2.490,05	2.593,80	2.697,55	2.801,30	2.905,06	3.008,81				
		B-30h	2.593,80	2.723,49	2.853,18	2.982,87	3.112,56	3.242,25	3.371,94	3.501,63	3.631,32	3.761,01				
		C-40h	3.458,40	3.631,32	3.804,24	3.977,16	4.150,08	4.323,00	4.495,92	4.668,84	4.841,76	5.014,68				
III MESTRADO	5%	A-24h	2.115,33	2.221,10	2.326,87	2.432,63	2.538,40	2.644,17	2.749,93	2.855,70	2.961,46	3.067,23				
		B-30h	2.644,17	2.776,37	2.908,58	3.040,79	3.173,00	3.305,21	3.437,41	3.569,62	3.701,83	3.834,04				
		C-40h	3.525,55	3.701,83	3.878,11	4.054,39	4.230,66	4.406,94	4.583,22	4.759,50	4.935,77	5.112,05				
IV DOUTORADO	10%	A-24h	2.216,06	2.326,87	2.437,67	2.548,47	2.659,27	2.770,08	2.880,88	2.991,68	3.102,49	3.213,29				
		B-30h	2.770,08	2.908,58	3.047,09	3.185,59	3.324,09	3.462,60	3.601,10	3.739,60	3.878,11	4.016,61				
		C-40h	3.693,44	3.878,11	4.062,78	4.247,45	4.432,12	4.616,80	4.801,47	4.986,14	5.170,81	5.355,48				

TABELA DE VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO - COMISSÃO

Assessor Pedagógico	3.176,59	Será igual do Piso Nacional para 40 horas
Vice Diretor de Escola	3.335,42	Piso Nacional mais 5%
Diretor de Escola	3.494,25	Piso Nacional mais 10%
Diretor Municipal de Educação	3.472,59	



B) TABELA SALARIAL - CLASSE ESPECIALISTA DA EDUCAÇÃO

DIRETOR DE ESCOLA			INTERSTÍCIO - 4 ANOS					INTERSTÍCIO - 3 ANOS				
			REFERÊNCIAS									
			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
NÍVEL	%	CARGA		5%	10%	15%	20%	25%	30%	35%	40%	45%
I - Superior		C-40h	5.000,00	5.250,00	5.500,00	5.750,00	6.000,00	6.250,00	6.500,00	6.750,00	7.000,00	7.250,00
II - Pós-Grad.	3%	C-40h	5.150,00	5.407,50	5.665,00	5.922,50	6.180,00	6.437,50	6.695,00	6.952,50	7.210,00	7.467,50
III - Mestrado	5%	C-40h	5.250,00	5.512,50	5.775,00	6.037,50	6.300,00	6.562,50	6.825,00	7.087,50	7.350,00	7.612,50
IV - Doutorado	10%	C-40h	5.500,00	5.775,00	6.050,00	6.325,00	6.600,00	6.875,00	7.150,00	7.425,00	7.700,00	7.975,00

COORDENADOR PEDAGÓGICO E COORDENADOR DE ED. ESPECIAL			INTERSTÍCIO - 4 ANOS					INTERSTÍCIO - 3 ANOS				
			REFERÊNCIAS									
NÍVEL	%	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	
			5%	10%	15%	20%	25%	30%	35%	40%	45%	
I - Superior		4.000,00	4.200,00	4.400,00	4.600,00	4.800,00	5.000,00	5.200,00	5.400,00	5.600,00	5.800,00	
II - Pós-Grad.	3%	4.120,00	4.326,00	4.532,00	4.738,00	4.944,00	5.150,00	5.356,00	5.562,00	5.768,00	5.974,00	
III - Mestrado	5%	4.200,00	4.410,00	4.620,00	4.830,00	5.040,00	5.250,00	5.460,00	5.670,00	5.880,00	6.090,00	
IV - Doutorado	10%	4.400,00	4.620,00	4.840,00	5.060,00	5.280,00	5.500,00	5.720,00	5.940,00	6.160,00	6.380,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 45.726.742/0001-37



ANEXO IV				
JORNADAS DE TRABALHO DOCENTE				
CARGA HORÁRIA SEMANAL (HORA/RELÓGIO = 60 MINUTOS)	HORA/AULA DE 50 MINUTOS			
	COM ALUNOS	TRABALHO PEDAGÓGICO		
		HTPC	HTPI	HTPL
40	32	3	3	10
39	31	3	3	9
38	30	3	3	9
37	29	3	3	9
36	29	3	3	8
35	28	3	3	8
34	27	3	3	8
33	26	3	3	7
32	25	3	3	7
31	25	3	3	6
30	24	3	2	7
29	23	3	2	7
28	22	3	2	6
27	21	3	2	6
26	21	3	2	5
25	20	3	2	5
24	19	3	2	5
23	18	3	2	5
22	17	3	2	4
21	17	2	2	4
20	16	2	2	4
19	15	2	2	4
18	14	2	1	4
17	13	2	1	4
16	13	2	1	3
15	12	2	1	3
14	11	2	1	3
13	10	2	1	2
12	9	2	1	2



EXCELENTÍSSIMA SENHORA ANA MARIA BORGES MESQUITA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICÉM – SP

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

DECLARO, em atendimento à Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, que as despesas de caráter continuado que tratam o Projeto de Lei Complementar nº 06/2023, de 09 de novembro de 2023, tem adequação ao Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023 e para os dois anos subsequentes, estando compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes e que o mesmo não compromete a execução orçamentária, inclusive o desenvolvimento de outros programas e projetos da mesma espécie já em andamento no Município.

Prefeitura Municipal de Icém SP, 09 de novembro de 2023.



OSCAR LUIZ CORREA CUNHA
Prefeito Municipal



**ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO - FINANCEIRO
PARA O EXERCÍCIO DE 2023 E PARA OS DOIS SUBSEQUENTES**
Exigência: Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Artigos 16 e 17.

DISCRIMINAÇÃO DOS RECURSOS

1.- ORÇAMENTÁRIO

1.1.- Origem:

No Exercício de 2023.

Recursos orçamentários consignados na Lei Municipal nº 2.198, de 30 de novembro de 2022, que *"Dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual - Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Icém para o exercício de 2023, e dá outras providências"*, alocados na respectiva função, sub-função e programa de governo correspondente.

Nos Exercícios de 2024 e 2025.

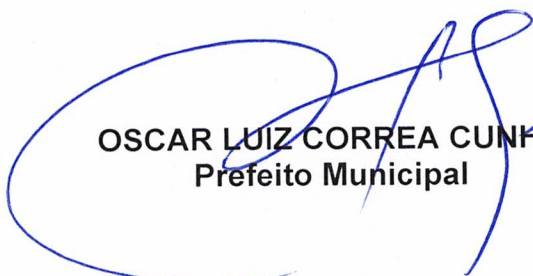
Recursos orçamentários a serem consignados em cada Lei Orçamentária Anual, nas respectivas, funções e programas de governo correspondentes.

2.- FINANCEIRO

2.1.- Fonte de Recursos: Tesouro Municipal

Recursos financeiros próprios do Tesouro Municipal, oriundos das Receitas Correntes próprias e/ou transferências constitucionais e legais da União e do Estado para o Município, vinculados ou não a Fundos Especiais, Ensino e a Saúde.

Prefeitura Municipal de Icém, 09 de novembro de 2023.


OSCAR LUIZ CORREA CUNHA
Prefeito Municipal



**ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
PARA O EXERCÍCIO DE 2023 E PARA OS DOIS SUBSEQUENTES**
Exigência: Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Artigos 16 e 17.

ESTIMATIVA DO IMPACTO EM VALORES:

EXERCÍCIOS E DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	VALOR DA NOVA DESPESA PARA CADA EXERCÍCIO
2023 (02 meses + Férias + Encargos + 2ª Parcela do 13º Salário)	R\$ 39.890,57
2024 (13 Meses + Férias + Encargos)	R\$ 215.643,40
2025 (13 Meses + Férias + Encargos)	R\$ 12.253,00

ESTIMATIVA DO IMPACTO EM PERCENTUAIS:

EXERCÍCIO	RECEITA TOTAL ESTIMADA	% DO IMPACTO
2023	R\$ 71.500.000,00	0,05%
2024	R\$ 65.471.000,00	0,32%
2025	R\$ 68.500.000,00	0,31%

Prefeitura Municipal de Icém, 09 de novembro de 2023.


OSCAR LUIZ CORREA CUNHA
Prefeito Municipal

REFERÊNCIA NOVEMBRO/2023

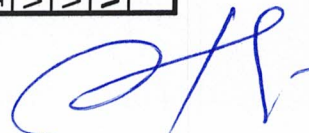
VALOR TOTAL DE VERBAS SALARIAIS MENSAL	R\$	217.292,72
PERCENTUAL DO AUMENTO (5,7%)	R\$	12.385,69
VALOR TOTAL DAS VERBAS SALARIAIS	R\$	229.678,41

	COM O REAJUSTE	SEM O REAJUSTE	DIFERENÇA
VALOR DO PATRONAL (21%)	R\$ 48.232,47	R\$ 45.631,47	R\$ 2.600,99
VALOR FGTS (8%)	R\$ 18.374,27	R\$ 17.383,42	R\$ 990,85
VALOR TOTAL A SER EMPENHADO	R\$ 296.285,14	R\$ 280.307,61	R\$ 15.977,53
TOTAL DO IMPACTO PARA NOVEMBRO / 2023			R\$ 15.977,53

REFERÊNCIA DEZEMBRO/2023

VALOR TOTAL DE VERBAS SALARIAIS MENSAL	R\$	217.292,72
PERCENTUAL DO AUMENTO (5,7%)	R\$	12.385,69
VALOR TOTAL DAS VERBAS SALARIAIS	R\$	229.678,41

	COM O REAJUSTE	SEM REAJUSTE	DIFERENÇA
1/3 FÉRIAS	R\$ 75.793,87	R\$ 71.706,60	R\$ 4.087,28
13º SALÁRIO	R\$ 38.279,73	R\$ 36.215,45	R\$ 2.064,28
VALOR DO PATRONAL (21%)	R\$ 72.187,92	R\$ 68.295,10	R\$ 3.892,82
VALOR FGTS (8%)	R\$ 27.500,16	R\$ 26.017,18	R\$ 1.482,98
VALOR TOTAL A SER EMPENHADO	R\$ 443.440,10	R\$ 419.527,05	R\$ 23.913,04
TOTAL DO IMPACTO PARA DEZEMBRO / 2023			R\$ 23.913,04



João Romero Neto
Coordenador de Recursos Humanos
RG 14.563.575-2 SSP/SP